



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – UNIDADES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Governo e Obras

2 – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em sistema de controle sonoro LH-120 contra aves.

3 – NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação da empresa especializada visa afastar os pombos e outras aves similares que fizeram do local sua morada (Mercado Municipal), causando muita sujeira e transmitindo doenças (Ex.: piolhos). Este esforço é essencial, uma vez que o local está destinado à comercialização de produtos alimentícios. É imperativo que essa situação seja abordada com seriedade, pois a presença dessas aves representa um risco significativo para a higiene e segurança dos alimentos expostos a alta contaminação. Além disso, é importante destacar que o método escolhido para afastar as aves será através de um sistema de vibração sonora, que foi selecionado por sua eficácia comprovada e por não representar qualquer dano ou prejuízo às aves. Este sistema proporcionará uma solução humanitária e sustentável para o problema, garantindo que as aves sejam afastadas de forma segura e sem causar danos ao ecossistema local.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa que vier a ser contratada deverá fornecer toda a mão de obra bem como material necessário para a realização do serviço de instalação no telhado e beiras do prédio onde funciona o Mercado Municipal;

4.2. A empresa contratada deverá cumprir os padrões de segurança para os serviços, obedecendo às regulamentações da NR 35 – Segurança em Trabalho em Altura;

4.3. Constatadas irregulares no objeto contratual, poderá:

4.3.1. Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2. Na hipótese de refazimento, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Brazópolis/MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.4. Todos os serviços deverão estar dentro das normas técnicas referentes aos mesmos.

4.5. A empresa a ser contratada deverá:

a) instalar todo o sistema com garantia mínima de 90 dias;

b) fornecimento de equipamento e mão de obra especializados;

c) remover os ninhos, ovos e filhotes lá existentes em toda área do prédio;

d) a empresa contratada após o envio da ordem de serviço, deverá instalar o sistema em até 7 dias úteis.

5 – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal em até 30 dias, após a entrega dos serviços/relatórios com a apresentação da Nota e de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s) que será(ão) atestada(s) pela Administração.



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

5.4. A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

5.5. Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob pena de retenção na forma do §4º do Art. 1º, conforme Decreto Municipal nº 067 de 09 de agosto de 2023.

5.6. “ Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada. Caso a instituição financeira de destino seja diferente da originária do recurso, deverá ser emitido boleto bancário para o pagamento”.

6 – DO ACEITE DO OBJETO:

6.1. O(s) serviço(s) será(ão) considerado(s) aceito(s) quando atender(em) aos critérios da entrega técnica e não apresentarem nenhum vício, seja de qualidade, seja de quantidade.

7 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação da referida empresa, será pelo prazo de até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado ou não pelos termos da Lei 14.133/2021.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Governo e Obras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS E A VIABILIDADE COM A CONTRATAÇÃO

9.1. Pretende-se, com a presente contratação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, almejando a igualmente e assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepeso.

9.2. A necessidade de afastar os pombos e aves similares do local onde se destina à comercialização de produtos alimentícios é fundamental. A presença dessas aves tem gerado uma preocupação significativa devido à sujeira que causam, representando um risco direto para a higiene e segurança dos alimentos. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para lidar com essa questão visa afastar as aves do local e manter o local limpo e higienizado.

10 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

11 – CONCLUSÃO

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste estudo técnico preliminar.


Madalena de Lurdes Morais
Secretária Municipal de Governo e Obras

Estando ciente:

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal